

ATA N.º 5

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE  
OPERACIONAL (CANTONEIRO) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM  
FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO (P-2022-008)

----- Aos 11 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas 09 horas e 30 minutos, reuniram os elementos do Júri do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (cantoneiro), da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Penela, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, estando presentes os seguintes membros: -----

----- Presidente: João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela, na qualidade de Presidente; -----

----- Vogais: Ana Margarida Magalhães Martins, Técnica Superior do Município de Penela; e Maria Irene Costa Ribeiro, Técnica Superior do Município de Penela. -----

----- Aberta a presente reunião, o Júri deu início ao ponto único da ordem de trabalhos, para proceder à apreciação e deliberação sobre o pedido de agendamento de nova data para realização do método de seleção previsto no âmbito do presente procedimento concursal – Entrevista Profissional de Seleção, apresentado pelo candidato n.º 119 - Bruno Miguel Santos Jorge. -----

----- Relativamente ao ponto único da ordem de trabalhos, e após análise do pedido remetido em 15/06/2023 pelo candidato, entendeu o Júri efetuar os seguintes esclarecimentos, a saber:

- O aviso de abertura do procedimento concursal em análise, no seu ponto 21, refere que: “Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação final inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, bem como aqueles que não compareça à aplicação da Entrevista Profissional de Seleção, equivalendo à sua desistência do procedimento concursal”;
- A indicação do candidato, posterior à data de aplicação do método de seleção, sobre a impossibilidade de comparência o método de seleção - Entrevista Profissional de Seleção, não apresenta motivos justificativos da ausência, nem qualquer comprovativo dos mesmos, pelo que considera o Júri não se demonstrar possível afigurar a justificação apresentada (“imprevisto”) como um motivo devidamente justificado para proceder à remarcação do método de seleção;
- Entende o Júri que, por princípio e tendo em conta os valores que sustentam os procedimentos concursais, designadamente os princípios da igualdade e imparcialidade da Administração, bem como a transparência e confiança dos

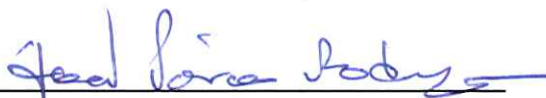
particulares na Administração e a economia e eficiência administrativa, não deverá ser permitida a realização de segundas avaliações.

----- Assim sendo, respeitando os princípios e os motivos supracitados, o Júri deliberou indeferir o pedido de agendamento de nova data para a realização do método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção, e proceder à notificação do candidato, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade. -----

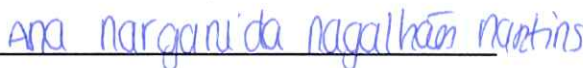
----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

Presidente do Júri,

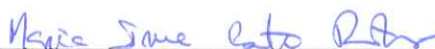


(João Póvoa Rodrigues)

Vogais,



(Ana Margarida Magalhães Martins)



(Maria Irene Costa Ribeiro)